

6 - **Aprovar** o Termo de Aceite do novo IGD SUAS Bahia.

7 - **Aprovar** projeto para Operação Réveillon 2022, a serem executados pela SEMPRE, com intervenções de combate ao trabalho infantil, através de ações articuladas, focadas nos fenômenos da violência contra criança e adolescente, priorizando os eixos das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, fonte de recurso federal -029, existente no FMAS, valor de R\$ 65.960,29 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 53/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

Considerando Resolução CMASS Nº 49/2020 que constitui a Comissão Eleitoral responsável pela realização da eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS,

Considerando a Resolução CMASS Nº 49/2020 que estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2023-2025 do CMASS, aprovado em Assembleia, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 22 de novembro de 2022.

Considerando o Edital CMASS Nº 002/2022 que estabelece os procedimentos do processo eleitoral publicado em 22 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Estabelecer parecer da comissão eleitoral** das representantes das entidades e organizações de Assistência Social; que interpuuseram recurso para participar do processo eleitoral do CMASS, gestão 2023/2025.

Nº	ENTIDADE	MODALIDADE	RESULTADO DO RECURSO
01	MANSÃO DO CAMINHO	ELEITORA	HABILITADA
02	ABRE	ELEITORA	HABILITADA
03	SONS DO BEM	ELEITORA	NÃO HABILITADA: REQUERIMENTO (ANEXO) REENVIADO SEM ASSINATURA - ARTº 4 DO EDITAL CMASS 02/2022, ITEM A: "REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL OU MEMBRO QUE CONSTE NA ATA DA GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO, INFORMANDO A CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO, O RESPECTIVO SEGMENTO E INDICANDO REPRESENTANTE, CONFORME ANEXO III"
04	AMACA	ELEITORA	NÃO HABILITADA: ENTIDADE EXECUTA PROJETO DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS - ART. 3º DO EDITAL CMASS 02/2022, ITEM 3.1.3: "AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE TENHAM APENAS INSCRIÇÃO DE PROJETO E/OU PROGRAMA NESTE CMASS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL"

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 54/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Plano de Ação do Governo Federal exercício de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 55/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Termo de Aceite do novo IGD SUAS Bahia.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 56/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** projeto para Operação Réveillon 2022, a ser executado pela SEMPRE, com intervenções de combate ao trabalho infantil, através de ações articuladas, focadas nos fenômenos da violência contra criança e adolescente, priorizando os eixos das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, fonte de recurso federal -029, existente no FMAS, valor de R\$ 65.960,29 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 57/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a inscrição da entidade abaixo relacionada nesse conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO AJUDAR	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
02	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIATÃ E ADJACÊNCIAS - ADAPTA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E SUAS FAMÍLIAS

Art. 2º - **Indeferir** a inscrição da entidade abaixo relacionada nesse conselho:

Nº	ENTIDADE	PARECER	MOTIVO
01	CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOVA CANAÃ	INDEFERIDA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 035/2022

Republicada devido a retificação. Publicada no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2022, ano XXXVII N.º 8.419, na página 06.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, resolve:

Art. 1º. Designar a Comissão para Edital e Seleção do Chamamento Público 001/2022 para atender demandas de projetos sociais para crianças e adolescentes:

I- MEMBROS DA COMISSÃO:

- a) Evaldo Batista de Almeida Filho - Associação Beneficente e Cultural de Amaralina - Presidente
- b) Márcio de Oliveira Desidério - Associação Beneficente e Cultural de Amaralina
- c) Tatiane Jesus da Paixão dos Santos - Secretaria de Governo - SEGOV
- d) Gustavo Figueiredo Mercês - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude -SPMJ

II- Caso haja o impedimento por parte dos membros da comissão previstos no inciso I, os mesmos serão substituídos, respectivamente, pelos seguintes membros do Colegiado:

- a) Sarita Antônia Gonzalez Alves - Centro de Integração Familiar - CEIFAR
- b) Ailton Alves de Moura - Associação de Escolas de Educação Comunitárias - AEEC
- c) Ana Maria Batista - SEMOB
- d) Ivanete Torres Oliveira Peixoto - SEFAZ

III- ASSESSORIA TÉCNICA:

- a) Edna Rita Tosta Alves Neta
- b) Mariluce Cardoso das Virgens Duarte
- c) Marinalva Almeida Soares

Art. 2º Revogar a portaria 019/2022 e todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 25 de novembro de 2022.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT